

a família da ocupação, colocar em uma linha de crédito e esperar que em 5 anos ela tenha condição de comprar. Outra preocupação é, será que as famílias que forem para esse Programa vão aparecer na lista da COHAB contempladas com moradia?
Aí ela não participa de programa habitacional nunca na vida. Eu acho que temos que discutir isso e pensar melhor, é claro, tendo audiência pública não vai ser em uma que vamos decidir, também não pode chegar amanhã dizendo “Olha, o Conselho aprovou lá”, porque estamos sabendo disso agora. Tem que discutir mais, tirar dúvidas, vão entrar mais, claro que a ideia é essa, entrar mais propostas para que seja estudado e o projeto aconteça, mas já vale pela iniciativa, mas precisamos ajustar, do jeito que está é um pouco preocupante. Tem que falar em contas, é muito número, a Samira falou e estou até agora tentando calcular e não consegui, então é difícil mesmo, a Verônica falou a verdade, para construir casa para pobre é muita conta que tem que fazer. Mas é isso, fui contemplado com muita fala aí, não vou ficar enchendo linguiça, mas se prepare amanhã, Mariana, na audiência pública, porque o pessoal está tudo... entendo que vocês têm que aproveitar, Alcides, que é para colocar isso até o momento em que vai aprovar, que vai sair, esperamos que saia logo esse decreto do Pode Entrar, e que aproveitem o momento que está aquecido, que tem gente querendo investir nesses programas, assim esperamos, para que possamos tirar esse povo da rua, porque não dá para passar numa Praça da Sé. O Miguel fez uma fala na audiência pública, que a Praça da Sé e as ruas estão sendo o cartão postal da cidade, o pessoal todo na rua, e a especulação imobiliária levantando prédios e prédios, então dinheiro para o FUNDURB tem, a especulação imobiliária fez bastante moradia na pandemia e essas outorgas onerosas têm que vir para os cofres públicos para fazermos esses programas irem para a frente. Era isso.
Sra. Verônica: Alexandre, concordo com você plenamente, aqui no Largo do Arouche está cheio de prédio novo e cadê os pobres morando? Obrigada. Valeu.
Sr. Alcides: Pessoal, para encerrar, importante sabermos que não estamos deliberando nada aqui.
Sra. Fátima: Eu queria propor, como ainda temos um tempo até o dia 30, de aprofundarmos um pouco mais essa discussão, que não encerremos essa discussão por aqui hoje, que marquemos reunião para aprofundar mais, principalmente nessa questão da PPP de locação social. É isso. Eu sugeri mais uma reunião para discutirmos esse assunto.
Sr. Alcides: Fátima, nós temos mais duas audiências públicas já marcadas, estou tirando essa possibilidade da reunião, mas acho o que é mais importante agora, eu ia dizer isso agora aqui, é que aqui nós não estamos deliberando nada, foi uma apresentação de um programa que está em Consulta Pública, e que está carente justamente de sugestões. Estamos pedindo para vocês que sugiram qualquer coisa. Nós não estamos de demanda que vai ocupar essa locação, mas sim da modelagem. Então, questões do ponto de custo, questões do ponto de vista de estrutura. Enfim, tem bem detalhadinho lá, nós já enviamos há bastante tempo para vocês, mas ainda dá tempo de dar uma olhada lá para contribuímos para o que está sendo construído, que vai depois para rua para vermos se realmente para de pé o projeto, o programa. A Verônica tem toda razão, você dar escala no locação social é difícil. Tanto é difícil, que ao longo dos anos você não vê esse programa amplo aqui no Município de São Paulo, e nem no Brasil tem notícia, não sei se alguém tem. Mas a nossa intenção e o nosso desejo é querer escala para podermos atender, nós temos muito mais demanda para locação social, público com perfil do locação social, do que essas unidades que vamos girar agora se conseguirmos contratar esses dois programas, nós temos muito mais demanda. Só que se não começarmos, se não tentarmos e principalmente tentar inovar. Tem que ser arrojado para inovar, tem que ter desprendimento inclusive com a questão do orçamento para poder atender. Obviamente que temos que colocar tudo na ponta do papel, tem que ser benéfico, tem que compensar em detrimento a qualquer outro tipo de atendimento. Não faz sentido eu gastar com locação, e deixar de investir em outros programas, ou tirar dinheiro de outros programas, mas é importante darmos esse pontapé. E é importante mais que nunca vocês participarem, saber que essa é a intenção, dar escala a um programa que participei desde quando entrei aqui em março de 2021 na SEHAB, muitos Conselheiros aqui falando de locação social, muitos, muitos, cobrando locação social, o programa de locação social não avança, nós precisamos. Quase todos aqui de alguma maneira cobraram em algum momento. Então, esse é um modelo que dá celeridade, que escala para locação social, que é desenho de muitos aí, eu vejo e acredito muito no que a Verônica disse emocionada, até nós ficamos, porque se isso realmente tivesse a escala que pretendemos ter, nós criamos um case de sucesso aí, este é o desejo. O João está chegando agora aqui, mas o João é um cara arrojado, que vocês conhecem bem ele já de tempo, um cara arrojado, um cara justo, que vai olhar com os olhos de uma política habitacional justa para ocupar esses imóveis. Então, quanto a isso vocês podem confiar. O que precisamos agora é de contribuição de vocês para que não fique nenhuma ponta solta quando estamos tratando da licitação, do chamamento desses dois, vocês que entendem bastante, inclusive nas contas, inclusive em escala, tem tudo isso. É isso, e amanhã não tem problema, a audiência pública, tomara que ela seja bastante concorrida mesmo, é isso que desejamos. Agradeço a todos, mais uma reunião de 3h20, quer dizer, que tem bastante coisa. Espero ter dado mais tempo para falarmos de um tema único. **Nada mais havendo a tratar Senhor Secretário Alcides Fagotti Júnior encerrou a reunião agradecendo a presença de todos.**

SEHAB/GABINETE

PROCESSO ELETRÔNICO 6014.2021/0000771-8

DESPACHO:

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em doc. SEI: 055908441 , que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, determino o pagamento do benefício do Auxílio Aluguel a município Marta Ribeiro da Silva , CPF - 269.***.***.** com fundamento no art. 2º, II da Portaria SEHAB nº 131/2015, com efeitos retroativos, aos meses de abril/2021 a setembro/2021.

PORTARIA Nº 99/SEHAB-G/2021

Altera a composição da Equipe de Gestão Documental da Secretaria Municipal de Habitação - EDOC/SEHAB.
JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS, Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 4º da Portaria 01/CGDOC/2021;

CONSIDERANDO as experiências profissionais dos servidores, formação e familiaridade com o tema (implementação da Política Municipal de Gestão Documental);

RESOLVE:

Ficam alterados os incisos I e III da Portaria nº 64/2021 – SEHAB-G, conforme segue:

- I - Líder da EDOC do órgão ou da entidade e o suplente;
- Maria Neuza Reis Silva - RF 603.843-3 (anteriormente Arthur da Silva Veríssimo)
- Vagner Pontes Moreira - RF 735.946-2
- II - Responsável do órgão setorial do Sistema de Arquivos do Município de São Paulo (SAMSP)
- Patrícia Aparecida de Oliveira - RF 601.392-9
- III - Ponto focal para elaboração das Tabelas de Temporalidade de Documentos
- Sueli Rogério da Costa RF 510.831.4 (anteriormente Maria Neuza Reis Silva)
- Jose Heleno Gonzaga de Oliveira - RF 517.536-4
- IV - Administrador local do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
- Manoel Souza Ferreira Neto - RF 649.460-9
- Gisele Erica Ida Shiba - RF 888.180-4
- V - Submestre do Sistema Municipal de Processos (SIM-PROC)

- Claudia Aparecida Trepichio - RF 603.805-1
- VI – Responsável pela unidade de protocolo.
- Isabel de Souza da Silva - RF 624.141-7

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2021/0011026-3

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 02.535.707/0001-28, a penalidade de multa no montante de R\$ 5.781,79 (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 80047, em virtude do atraso na entrega do material, com fundamento nas informações inseridas no Anexo da Nota de Empenho nº 2763/2021.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2021/0011080-8

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante dos autos, que adoto como fundamento desta decisão, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **CONHEÇO** da defesa prévia apresentada por CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - ME., CNPJ: 18.836.913/0001-08, por tempestiva, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, aplicando-lhe, com fundamento no subitem 9.3.5 do item 9.3 da Cláusula IX das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 78/2021 - HSPM, a penalidade no montante de R\$ 16,32 (dezesseis reais e trinta e dois centavos), pelo atraso na entrega do material.

II - Prazo Recursal: 5 dias úteis.

III - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2021/0011360-2

Interessado (a): LUCIANE SILVA QUEIROZ - RF: 852794-6

Assunto: Auxílio-Doença

Despacho Deferido

I - **DEFIRO** o pedido do Auxílio-Doença por completar(em) 12 meses consecutivos e preencher(em) os requisitos legais contidos no artigo 126 da Lei 8.989/79.

II - Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

ATA N.º 13/2021 COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 11h00min, foi realizada por videoconferência 13ª Sessão do Comitê de Investimentos de 2021, na forma prevista pela Portaria IPREM nº 63, de 29 de agosto de 2019 e alterações posteriores, inclusive as alterações dadas pela Portaria IPREM nº 004, de 22 de Janeiro de 2020. Sob a Presidência da Senhora Márcia Regina Ungarette, e contando com a presença dos servidores: Marcelo Akyama Florência, Roberto Augusto Bavieria, Valéria Aparecida Catossi Madeira e Stephanie Priscilla Oliveira e Silva membros do Comitê de Investimentos, da servidora Rosister Fátima Vaz Oliveira como convidada e do servidor Bruno Leme Ferreira da Silva como secretário do Comitê de Investimentos. A sessão teve por pauta: a) Relatório Mensal de Outubro/2021; b) Posicionamento Política de Investimentos; c) Atualização CADPREV. A reunião teve início com a apresentação do Relatório mensal relativo a outubro de 2021, pelo Servidor Bruno Leme Ferreira da Silva, com a informação que no referido mês o rendimento do fundo IRF-M1 foi de -0,52%. Já o fundo IMA-B5 apresentou rentabilidade de -1,27%. No acumulado, desde janeiro/21, o fundo IRF-M1 rendeu 1,00%, enquanto o IMA-B5 obteve rentabilidade de 0,99% neste período. Foi pontuado que em 2021 a carteira do IPREM rendeu 1,00%, que quando descontado a inflação, encontramos -6,69% de rentabilidade real. Todos os membros concordaram com as informações do relatório. Dando continuidade, o Servidor Bruno Leme Ferreira da Silva informou que o Processo SEI com a Minuta da Política de Investimentos 2022 obteve opinião favorável pelo Conselho Fiscal, e que até a data desta sessão, o processo se encontra na área do SEI do Conselho Deliberativo. Ocorre que dia 25 de novembro de 2021 foi publicada a nova Resolução CMN nº 4.963/2021, válida a partir de 03 de janeiro de 2022, que trouxe diversas mudanças para as aplicações do RPPS, inclusive, revoga a Resolução CMN 3.922/2010 que fundamenta as aplicações atuais do IPREM. Nesse sentido, haverá necessidade de alteração da Política de Investimentos 2022. Cumpre informar que dia 29 de novembro de 2021, o Ministério do Trabalho e Previdência publicou um artigo no próprio site para tratar das mudanças trazidas pela nova Resolução. Nesse artigo é informado que será debatido prorrogação para entrega do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN. Todos os membros deram ciência. Por último, foi comentado sobre as mudanças no CADPREV decorrentes de atualização no sistema e com inclusão de assinatura eletrônica. Todos participantes concordaram. Assim, todos os documentos citados nesta ata foram aprovados e estarão disponíveis no processo SEI nº 6310.2021/0000468-8 conforme resolução CMN nº 3.922 de 2010. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Bruno Leme Ferreira da Silva, secretário, digitei e assino com os membros presentes do Comitê.

BENEFÍCIOS

EXTINÇÃO DE PENSÃO

6310.2021/0001896-4 - GUIOMAR ANNA SCHNEIDER - À vista das informações e com base no artigo 23, I e parágrafo único do artigo 24, todos da Lei nº 9.157/80, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 24/05/2021.

6310.2021/0002451-4 - ANTONIO MENDES DA SILVA LIMA - À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 18/02/2021.

6310.2021/0002797-1 – DIRCE PIRES GUEDES - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 24/02/2021.

6310.2021/0002854-4 – GUIOMAR JULIÃO DE AMORIM - À vista das informações e com base no artigo 23, I e parágrafo único do artigo 24, todos da Lei nº 9.157/80, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 08/02/2021.

6310.2021/0002859-5 – HILDA RIBEIRO DA SILVA - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 07/03/2021.

6310.2021/0002861-7 - MARIA JOAQUINA FERREIRA - À vista das informações e com base no artigo 23, I e parágrafo

único do artigo 24, todos da Lei nº 9.157/80, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 28/07/2021.

6310.2021/0002871-4 - JORCELINA MAIA MANHÃES - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 10/02/2021.

6310.2021/0002884-6 - MARIA DE FÁTIMA CIRILO VOLPATO - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 09/03/2021.

6310.2021/0002932-0 - OSWALDO ROCCO - À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 24/02/2021.

6310.2021/0003013-1 - SANTINA BERTAGLIA MURTA - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 13/08/2021.

6310.2021/0003050-6 - CÉLIA APARECIDA CARBONI CARDOSO - À vista das informações e com base no artigo 23, I e parágrafo único do artigo 24, todos da Lei nº 9.157/80, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 02/04/2021.

6310.2021/0003072-7 – GENICE APARECIDA DE ALMEDA - À vista das informações e com base no artigo 21, I da Lei nº 15.080/2009, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 19/03/2021, recalculando-se o benefício nos termos do artigo 22 do mesmo diploma legal.

6310.2021/0003080-8 – MATHILDE DI PIETRO PEZZINI - À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 07/08/2021.

6310.2021/0003088-3 - APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA - À vista das informações e com base no artigo 16, I da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 20/08/2021, recalculando-se o benefício nos termos do artigo 17 do mesmo diploma legal.

6310.2021/0003098-0 - JOSEFA SALES - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 01/04/2021.

6310.2021/0003196-0 - MARIA APARECIDA ARISTIDES - À vista das informações e com base no artigo 16, I da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 02/04/2021, recalculando-se o benefício nos termos do artigo 17 do mesmo diploma legal.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS

6310.2021/0002336-4 - REGINA HELENA DE SOUZA - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 049211756, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea “b6”.

6310.2021/0002339-9 – PAULO ROBERTO MOLICA - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 049650131, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea “b6”.

6310.2021/0002355-0 - ILDA SOUTO MEDEIROS - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 050467564, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea “b6”.

6310.2021/0002370-4 - MARIA CARMELIA SANTOS PEREIRA - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 049892025, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea “b6”.

6310.2021/0002471-9 - CLEIDE CARDOSO PEREIRA - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 050520789, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea “b6”.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – INDEFERIDOS

6310.2021/0004679-8 - NATALIA MARTINS DE SOUZA CEZARINO; LUIZ OTAVIO MARTINS DE SOUZA CEZARINO - Face ao disposto no artigo 2º e os incisos da Lei Municipal nº 15.080/2009 e Lei Federal nº 9.717/1998, onde dispõe em seu Art. 5º que os regimes próprios de previdência social não poderão conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei Federal nº 8.213/1991, **INDEFIRO** os pedidos constantes nos documentos SEI nº 056328572 e 056328666 por não fazerem parte do rol de pensionistas deste Instituto.

6310.2021/0004822-7 - ALICE AGRELLI SANTOS - Face ao disposto no artigo 2º e os incisos da Lei Municipal nº 15.080/2009 e Lei Federal nº 9.717/1998, onde dispõe em seu Art. 5º que os regimes próprios de previdência social não poderão conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei Federal nº 8.213/1991, **INDEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 056353079 por não fazer parte do rol de pensionistas deste Instituto.

6310.2021/0004688-7 - LUCAS RODRIGUES BORGES LEAL; ENZO RODRIGUES SCACCHETTI BORGES LEAL - Face ao disposto no artigo 2º e os incisos da Lei Municipal nº 15.080/2009 e Lei Federal nº 9.717/1998, onde dispõe em seu Art. 5º que os regimes próprios de previdência social não poderão conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei Federal nº 8.213/1991, **INDEFIRO** os pedidos constantes no documento SEI nº 056317113 por não fazerem parte do rol de pensionistas deste Instituto.

PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE BENEFICIÁRIOS - DEFERIDOS

6310.2021/0004746-8 - HERCULES CANDIDO DE OLIVEIRA – DEFIRO o pedido de Certidão Negativa.

PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE BENEFICIÁRIOS - INDEFERIDOS

6310.2021/0004928-2 - GABRIEL FRANCISCO SOARES ZONTA - Face ao contido em documento SEI nº 055751020, **INDEFIRO** o pedido de Certidão Negativa tendo em vista que a servidora Luciana Dias Soares, falecida em 13/10/2020, deixou como beneficiário de sua pensão Gabriel Francisco Soares Zonta, na qualidade de filho.

DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

011873/2021 – TCMSP – ADAUTO MATIAS CARDOSO – RF(s) 433 – CTC(s) nº(s) 1526/IPREM/2021 emitida(s) em 24/11/2021;

16511/2021 – TCMSP – DEBORA CAJAZEIRA SANTIAGO SILVA – RF(s) 642– CTC(s) nº(s) 1658/IPREM/2021 emitida(s) em 09/12/2021;

6029.2021/0010361-1– PMSP - JOSE GOMES MENDES– RF(s):580.064.1-01 e 580.064.1-02 – CTC(s) nº(s) 1324 e 1325/ IPREM/2021 emitida(s) em 18/10/2021;

6018.2021/0001595-7 - PMSP – SANDRA REGINA VAN OVERDYK – RF(s): 314.480.1-01 - CTC(s) nº(s) 1425/IPREM/2021 emitida(s) em 04/11/2021;

6029.2021/0016530-7 - PMSP – MARCIO AKIRA MIZO-BUCHI – RF(s): 753.269.5-01- CTC(s) nº(s) 1589/IPREM/2021 emitida(s) em 03/12/2021;

6018.2021/0029456-5 - PMSP – JOSE ROBERTO RIBEIRO BAPTISTA – RF(s): 500.352.1-01 e 500.352.1-02 - CTC(s) nº(s) 1538 e 1539/IPREM/2021 emitida(s) em 29/11/2021;

6029.2021/0014724-4 - PMSP – JOSE ARIMATEIA DA SILVA – RF(s): 586.431.3-01 - CTC(s) nº(s) 1568/IPREM/2021 emitida(s) em 29/11/2021;

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO-CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

6018.2021/0029456-5- PMSP – JOSE ROBERTO RIBEIRO BAPTISTA– RF(s): 500.352.1-01 e 500.352.1-02 - CTC(s) nº(s) 764 e 765/IPREM/2021publicada(s) em 21/07/2021.

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - QUITAÇÃO

SEI 6310.2021/0005110-4 - MARIA HELIODORA DE SÁ GONÇALVES MOTA e JOSÉ MARTINS GONÇALVES MOTA;

6310.2021/0004938-0 - ELISABETH DA MOTTA PACHECO;

6310.2021/0005110-4 - MARIA ROSA JULIÃO;

6310.2021/0005148-1 - ELISA SAN MARTIN MOURIZ;

6310.2021/0004980-0 - ROSA MARIA VASCONCELLOS;

6310.2021/00051630-3 - ARLETE LEITE MORAES e MARIO DE TOLEDO LEITE MORAES JÚNIOR;

6310.2021/0005104-0 - NILDA KEIKO TOYOMOTO ITO e MAURO YOSHIO ITO;

6310.2021/0005141-4 - ELIANA FELISBINO TORRES;

6310.2021/0005142-2 - GILBERTO JOSÉ MONTEIRO; e

6310.2021/0005143-0 - MARGARETE MASSAKO OKU DE GODOI e ALCIDES LEITE DE GODOI.

Autorizo, de conformidade com a competência delegada pelo Título de Nomeação nº 191, publicado no DOC em 01/10/2019, a quitação do débito hipotecário, por ter o IPREM, recebido do (s) devedor (es)a totalidade dos seus créditos, razão pela qual dá ampla e geral quitação, para nada mais pretender a este título.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

Processo nº 6067.2021/0031503-9

DESPACHO

I- Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007 e pela competência delegada pela Portaria 131/CGM-G/2021, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6067.2021/0031503-9, Daniel Gustavo Falcão Pimentel dos Reis - RF 886.973.1, CPF 218.886.798-08, para cobrir despesas com transporte e alimentação no dia 08/12/2021, na cidade do Guarujá - SP, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Processo nº 6067.2021/0033004-6

DESPACHO